



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

LEI 2.924, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

Institui o Programa de Horta Comunitária no Município de Vassouras e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Horta Comunitária no Município de Vassouras, com os seguintes objetivos:

- I – aproveitar mão de obra desempregada;
- II - proporcionar terapia ocupacional para homens e mulheres da terceira idade;
- III – aproveitar áreas devolutas;
- IV – manter terrenos limpos e utilizados;
- V – incentivar a geração de renda complementar;
- VI – incentivar a produção para o autoconsumo;
- VII – incentivar a agricultura social.

Art. 2º A implantação das Hortas Comunitárias poderá se dar:

- I – em áreas públicas municipais;
- II – em áreas declaradas de utilidade pública e ainda não utilizadas;
- III – nas associações de bairro que possuírem sede e que tiverem espaço para o plantio.

Art. 3º Cada área poderá ser trabalhada por uma pessoa ou por um grupo de pessoas, que se cadastrarão individualmente ou coletivamente na secretaria municipal encarregado da gerência do programa.

Art. 4º O produto das Hortas Comunitárias poderá ser comercializado livremente pelos produtores, bem como atender as entidades assistenciais estabelecidas no Município.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vassouras, 15 de setembro de 2017.


Severino Ananias Dias Filho
Prefeito